



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACUCO  
PODER LEGISLATIVO  
MACUCO – CAPITAL ESTADUAL DO LEITE

INDICAÇÃO Nº 883/2023

Indico à Mesa Diretora na forma regimental, em vigor, que seja solicitado a Prefeita Municipal, Sra. Michelle Bianchini Biscácio, através da Secretaria Municipal de Administração, **que conceda um dia de folga ao Servidor Público Municipal na data do seu aniversário.**

JUSTIFICATIVA

O referido Anteprojeto de Lei tem como objetivo premiar ao servidor público municipal a ter o direito de uma folga no dia do seu aniversário, ou seja, durante uma vez por ano o servidor será premiado com esse bônus, na qual entendemos que seja uma maneira de estimular o servidor e fazer com que ele tenha um dia de folga no dia de seu aniversário.

Plenário Luiz Paulo Vogas da Silva, 01 de agosto de 2023.

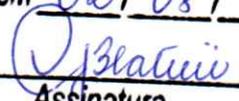
  
Adenilson da Costa Pereira  
(Mimi)  
Vereador Autor

  
Diogo Latini Rodrigues  
Vereador Autor

CÂMARA MUNICIPAL DE MACUCO

Protocolo Nº 366

Macuco em 02/08/23

  
Assinatura  
Gabriela Boquimponi Latini  
Protocolo  
Matr.: 0212004

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE VIDAS."



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACUCO  
PODER LEGISLATIVO  
MACUCO – CAPITAL ESTADUAL DO LEITE

ANTEPROJETO DE LEI

“AUTORIZA CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER UM DIA DE FOLGA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, NA DATA DO SEU ANIVERSÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LEI MUNICIPAL:

A Câmara Municipal de Macuco, através dos Vereadores que subscrevem, no uso de suas atribuições legais, na forma Regimental, após votação do Plenário, aprova a presente:

**Art. 1º.** – Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder um dia de folga aos servidores públicos municipal, na data do seu aniversário.

**Parágrafo Único** – quando o aniversário do servidor coincidir com o final de semana, feriado e ponto facultativo, o mesmo, terá direito de gozar esta folga no próximo dia útil.

**Art. 2º.** – O Chefe do Poder Executivo Municipal, tomará todas as providências necessárias para o cumprimento desta Lei.

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando qualquer disposição em contrário.

Plenário Luiz Paulo Vogas da Silva, 01 de agosto de 2023.

  
Adenilson da Costa Pereira  
(Mimi)  
Vereador Autor

  
Diego Latini Rodrigues  
Vereador Autor

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE VIDAS.”